



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

Estado do Paraná

LEI Nº 244

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA: Fixa o valor de Diárias ao Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber o valor de uma diária, fixada em Cr\$. 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), pelo seu deslocamento da Sede do Município, em viagens de interesse da Administração Municipal.


§ 1º - Entende-se por diária, o deslocamento feito pelo espaço de 24,00 (vinte quatro) horas da Sede do Município.

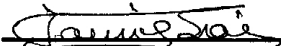
§ 2º - Fica fixada no máximo em 5 (cinco) diárias mensais.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a reajustar anualmente, mediante Decreto, o valor da diária acima fixada, não podendo ultrapassar o percentual do reajuste do salário mínimo.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei, será a partir de 1º de janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto,
10 de abril de 1.980.


Antonio Ovide Bernardin
Secretário


Jaime Train
Prefeito Municipal

Res. 200 de
5/80